



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

417

Edital de Chamamento Público nº 01/2023

Processo nº 03/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARAMINA E INSTITUTO
PAULISTA DE APOIO A GESTÃO DA
SAÚDE PÚBLICA - IPAGES.**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

Pelo presente Termo de Colaboração que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.323.474/0001-02, neste ato representado pela sua prefeita municipal MARIA MADALENA DA SILVA, residente e domiciliada em Aramina/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **INSTITUTO PAULISTA DE APOIO À GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA - IPAGES**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.781.326/0001-39, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO TORRES PENEDO, 780 - SALA 01 - FRANCA - SP - CEP: 14406-352, E-MAIL: administracao@institutoipages.org, neste ato representada por ALDO DE FREITAS BRAGA, BRASILEIRO, DIRETOR, RG: 34.032.164-7-SSP/SP, CPF: [REDACTED] doravante designada simplesmente **O.S.C. - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com sujeição aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, assim como o Decreto Municipal nº 1.239/2017 e suas alterações, sendo regularmente autorizado por meio do **Chamamento Público nº 01/2023**, conforme consta no **Processo nº 03/2023**, incluso no orçamento, resolvem firmar a presente **COLABORAÇÃO** mediante Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente COLABORAÇÃO tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela O.S.C., de **EXECUÇÃO DE A SERVIÇOS/ATIVIDADES PARA ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS DE ARAMINA, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS; ODONTOLOGIA, EXAMES E CONSULTAS COMPLEMENTARES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, e, ainda, conforme estabelecido no Plano de Trabalho às fls. 375/388, especialmente elaborado para esta COLABORAÇÃO e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

418

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à O.S.C. o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no montante mensal será de **R\$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil reais)**, relativos ao primeiro mês, sendo que, a partir do segundo mês, o montante mensal será de **R\$ 217.654,40 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, provenientes de recursos do Município, perfazendo o total de **R\$ 2.566.098,40 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, noventa e oito reais e quarenta centavos)**, através de depósito bancário, em conta específica, utilizada pela O.S.C. para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela O.S.C em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a O.S.C. na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a O.S.C. adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da O.S.C., manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

I – Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a política nacional de Saúde - SUS vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços em saúde, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços em saúde que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

419

1

- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Equipe de Monitoramento e Avaliação juntamente com o Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;
- X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês, Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido;
- XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito Municipal;
- XIII – Observar em seu regulamento de compras e contratações a obrigação de, previamente à aquisição de quaisquer produtos e serviços relacionados à parceria, realizar cotação de preços com pelo menos três fornecedores, e contratar com o fornecedor que oferecer o menor preço.
- XIV - Observar em seu regulamento de compras e contratações a obrigação de realizar, previamente à contratação de empregados, processo seletivo de provas ou de provas e títulos, publicando-se o aviso aos eventuais interessados em jornal de circulação local.

M!



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

420

XV - Abster-se de formalizar qualquer tipo de contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros do órgão diretivo da entidade, bem como contratação de pessoas condenadas por órgão colegiado por ato de improbidade administrativa.

XVI - Cumprir as regras de transparência previstas nos artigos 10 a 12 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela O.S.C. deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

421

1

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a O.S.C. propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designada a servidora **DAIANA DA SILVA COSTA**, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 3.799/2022, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada ao Prefeito Municipal, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para o dia **26 de abril de 2024**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora, após manifestação por escrito da secretaria

(M)



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

422

1

municipal de saúde do Município, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMS (Conselho Municipal de Saúde).

Parágrafo Único: Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de **R\$ 2.566.098,40 – Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, noventa e oito reais e quarenta centavos**, onerando a seguinte rubrica orçamentária constante do orçamento vigente:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL

02.04.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3010150.2062 – AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

10.3010150.2063 – AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL

10.3010150.2070 – AÇÕES DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS

10.3010150.2068 – AÇÕES DE SAÚDE MAC.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSOS: 01, 02 e 05

Parágrafo 1º - Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.

Parágrafo 2º - Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta pactuação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma apresentado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do termo de colaboração a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente logo no início do exercício seguinte.

Parágrafo 3º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o décimo dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no décimo dia útil de cada mês.

Parágrafo 4º - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica

(n) [assinatura]



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

423

condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A O.S.C prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A O.S.C. apresentará à Gestora do Termo vinculada a secretaria da saúde, prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da Secretaria de Administração e Finanças do Município e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovaradora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos usuários atendidos.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

III) Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

IV) Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Avaliação emitirá parecer:

a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão Mista de Supervisão Técnica e Administrativa de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

M



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

V) Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

VI) É exclusiva a responsabilidade da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da secretaria municipal de saúde, órgão municipal responsável pela execução Política de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A O.S.C. compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I) Inexecução do objeto desta Colaboração;
- II) Não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- III) Não prestação de contas no prazo exigido;
- IV) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

425

1

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá à O.S.C. apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de até 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

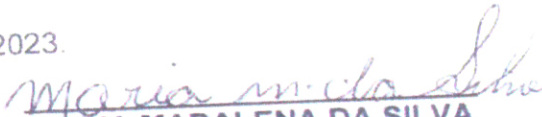
A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Igarapava para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aramina, 26 de abril de 2023.


MÁRIA MADALENA DA SILVA
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Aramina

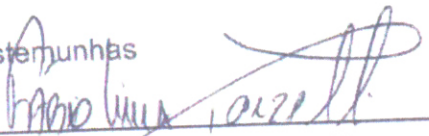
- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

INSTITUTO PAULISTA DE
APOIO A GESTÃO DA
SAÚDE
PUB:39781326000139

Assinado de forma digital por
INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A
GESTÃO DA SAÚDE
PUB:39781326000139
Dados: 2023.04.27 19:12:50 -03'00'

ALDO DE FREITAS BRAGA
INSTITUTO PAULISTA DE APOIO À GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – IPAGES
O.S.C.

Testemunhas



CPF:

Fabio Lima Donzelli
CPF: [REDACTED]



CPF:

[REDACTED]



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

427

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **INSTITUTO PAULISTA DE APOIO À GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA - IPAGES**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **01/2023**

OBJETO: **EXECUÇÃO DE A SERVIÇOS/ATIVIDADES PARA ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS DE ARAMINA, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS; ODONTOLOGIA, EXAMES E CONSULTAS COMPLEMENTARES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Aramina, 26 de abril de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **MARIA MADALENA DA SILVA**

Cargo: **PREFEITA**

CPF: [REDACTED]



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Maria m. da Silva

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Maria m. da Silva

Pela contratada:

Nome: ALDO DE FREITAS BRAGA

Cargo: DIRETOR

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ALDO DE FREITAS
BRAGA:2226233180

4

Assinado de forma digital por
ALDO DE FREITAS
BRAGA:22262331804
Dados: 2023.04.27 19:13:18 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Maria m. da Silva

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: DAIANA DA SILVA COSTA

Cargo: ENFERMEIRA



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

429

1

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Diana da Silva Costa

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 03/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO

Execução de serviços/atividades para atendimento de munícipes de Aramina, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o atendimento de Especialidades Médicas; Odontologia, Exames e Consultas Complementares.

I. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a. Entidade Proponente

<i>Razão Social</i> INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTAO DA SAUDE PUBLICA - IPAGES	
<i>CNPJ</i> 39.781.326/0001-39	
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
<i>Endereço</i> Rua Antônio Torres Penedo, nº 780 – Sala 01	
<i>Cidade</i> Franca	<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 14.406-352	<i>DDD/Telefone</i> (16) 3702-8295
<i>E-mail</i> administracao@institutoipages.org	

b. Dados do Responsável pela Entidade

<i>Responsável pela Instituição</i> Aldo de Freitas Braga		
<i>CPF</i> [REDACTED]	<i>RG</i> 34.032.164-7	<i>Órgão Expedidor</i> SSP-SP
<i>Cargo</i> Diretor Principal	<i>Função</i> Diretor	
<i>Endereço</i> [REDACTED]		
<i>Cidade</i> Franca	<i>UF</i> SP	
<i>CEP</i> 14.406-340	<i>Telefone</i> [REDACTED]	

II. INTRODUÇÃO

Breve Histórico da Instituição

Somos uma Organização da Sociedade Civil criada no ano de 2.020 com a iniciativa de diversos profissionais atuantes na área da administração pública, saúde e serviço social, com o objetivo principal de desenvolver ações e serviços para a modernização da Administração Pública no Brasil. Desde então, viemos realizando diversos trabalhos em parcerias com vários municípios e outras instituições do Terceiro Setor que fortalecem a estrutura administrativa pública, gerando benefícios diretos ao usuário fim: o cidadão.

Os trabalhos realizados vão de capacitações técnicas, auditorias e até na realização gestão de serviços, com o objetivo de desenvolver a eficiência e a economicidade dos serviços prestados pela Administração Pública municipal aos usuários dos serviços.

Nossa MISSÃO

Fornecer serviços e profissionais especializados para a modernização das práticas da administração pública, especialmente na área da saúde pública.

Nossa VISÃO

Ser uma instituição reconhecida pela integridade e transparência no gerenciamento de recursos financeiros e humanos, com diferenciada competência técnico-administrativa.

Nossos VALORES

- Inovação
- Alta Performance
- Responsabilidade social
- Eficiência
- Transparência

III. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

Realização de ações de caráter público na saúde, de forma complementar, objetivando a gestão de profissionais de saúde para a realização de ações e serviços de saúde de maneira eficiente e econômica ao município de Aramina – SP.

IV. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto de nosso trabalho é o fornecimento e a gestão de serviços médicos, de outros profissionais da saúde e profissionais de apoio, conforme a descrição apresentada no item VI – DESCRITIVO METODOLÓGICO, QUANTITATIVO E FINANCEIRO.

No processo de execução das metas propostas no Termo de Referência da Chamada Pública em questão e nas observações das necessidades apresentadas em Visita Técnica realizada no dia 23/02/2023, pretendemos realizar a gestão da entrega dos serviços através de mensuração das metas físicas utilizando as métricas 'horas', 'quantidade de consultas' e 'quantidade de procedimentos', de acordo com a especificidade que o serviço a ser executado necessita.

Considerando tais situações técnicas inerentes a este tipo de trabalho a ser desenvolvido, temos também o objetivo de oferecer treinamentos, capacitações continuadas e apoio administrativo nos processos da gestão assistencial. Tal apoio é de grande importância para que os profissionais tenham segurança no desenvolvimento de suas ações e serviços a serem executados, em consonância com os objetivos da administração municipal atual e das diretrizes do Ministério da Saúde e de outros órgãos de controle.

V. PÚBLICO ALVO

Os serviços serão realizados na Unidade Básica de Saúde Natal Abadio Lacerda (CNES nº 2077159). Poderá também ocorrer em outros estabelecimentos de saúde, conforme ocorrer o desenvolvimento da rede municipal de saúde. Serão desenvolvidos os seguintes serviços:

- a. Ambulatório de Clínica Médica Geral:** pronto-atendimento à população em geral por demanda espontânea ou referenciada pela Atenção Básica;
- b. Procedimentos médicos ambulatoriais em Atenção Básica e de Média e Alta Complexidade:** atendimento à população referenciada pela Atenção Básica e pelo serviço de Regulação Municipal do Departamento Municipal de Saúde;
- c. Gestão de serviços de apoio:** execução de serviços de profissionais de saúde em nível médio, técnico e superior para o atendimento aos usuários do SUS, conforme as diretrizes e coordenação do Departamento Municipal de Saúde;
- d. Estratégia Saúde da Família:** realização de ações e serviços médicos de maneira organizada em determinadas regiões do município com o desenvolvimento de, principalmente, ações de promoção de saúde e prevenção de doenças;
- e. Saúde Mental:** realização de ações e serviços médicos e de profissionais de apoio para o desenvolvimento da saúde mental no âmbito municipal;
- f. Apoio nos processos de gestão dos profissionais e programas de saúde:** prestação de serviços de gestão total do projeto, educação continuada e de apoio técnico especializado através de profissionais da área médica (responsabilidade técnica), enfermagem, farmácia, tecnologia da informação, gestão de processos, engenharia de produção, jurídica e gestão operacional à equipe técnica do Departamento Municipal de Saúde, em ações inerentes aos serviços prestados através desta Chamada Pública.

Os serviços assistenciais (consultas e procedimentos) serão realizados em conformidade com os critérios do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos na Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.080/90, pelos critérios estabelecidos pelos Conselhos de Classe de cada categoria profissional e outros órgãos de controle.

METAS E METODOLOGIA DO TRABALHO

VI. DESCRITIVO METODOLÓGICO, QUANTITATIVO E FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DIRETA DO PLANO DE TRABALHO, SEGUNDA O LIMITE DE TETO FINANCEIRO APRESENTADO:

a. Ambulatório de Clínica Médica Geral:

Serão fornecidos profissionais médicos e a gestão da escala para o pronto-atendimento médicos por até 12 horas diárias, com médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem para complementar as equipes de trabalho do município, conforme a necessidade da gestão. Seguem as metas a serem desempenhadas e os valores para custeio dos serviços:

i. Serviços Médicos:

ESPECIFICAÇÕES	QTD MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL
Ambulatório de pronto atendimento em Clínica Médica, com 01 Médicos Clínico Geral a partir das 7h, de segunda a sexta-feira	400	Consultas mensais	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00

ii. Profissionais para Serviços de Apoio:

CBO	Qtd.	Carga Horária Semanal	Salário Unitário	Insalub.	Férias	1/3 Férias	13º Salário	FGTS	Multa FGTS	Vale Alimentação	Total Unitário	Valor Bruto
Enfermeiro	02	44	R\$ 3.400,00	R\$ 260,40	R\$ 305,03	R\$ 101,68	R\$ 305,03	R\$ 349,77	R\$ 174,89	R\$ 100,00	R\$ 4.996,80	R\$ 9.993,60
Técnico de Enfermagem	02	44	R\$ 2.275,86	R\$ 260,40	R\$ 211,36	R\$ 70,45	R\$ 211,36	R\$ 242,35	R\$ 121,18	R\$ 100,00	R\$ 3.492,96	R\$ 6.985,91

b. Procedimentos médicos ambulatoriais em Atenção Básica e de Média e Alta Complexidade:

Serão fornecidos profissionais médicos para atuarem nas especialidades destacadas abaixo, conforme a necessidade do município. Durante a visita técnica, verificamos também grande número de exames de ultrassonografia reprimidos no município e a existência de equipamento ocioso. Com o valor global proposto, conseguimos fornecer este serviço dentro dos limites financeiros:

i. Serviços Médicos:

O pagamento aos médicos será de acordo com a quantidade de consultas agendadas, ficando o município com a responsabilidade de garantir que os pacientes compareçam às consultas previamente agendadas. Nossa equipe de apoio técnico auxiliará com orientações sobre formas de gestão de agenda.

ESPECIFICAÇÕES	QTD MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL
Médico Ginecologista	450	Consultas mensais	R\$ 50,00	R\$ 22.500,00
Médico Pediatra	350	Consultas mensais	R\$ 60,00	R\$ 21.000,00
Médico Cardiologista	200	Consultas mensais	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
Médico Ortopedista	300	Consultas mensais	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
Responsável Técnico pela UBS	N/A*	N/A*	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

*Por se tratar de serviço administrativo.

ii. Serviços de Ultrassonografia:

Serão realizados exames ginecológicos e de outras partes moles. Além da realização dos exames, nossa equipe fornecerá a configuração do aparelho para aumentar a amplitude de tipos de exames a serem realizados, fornecimento dos laudos técnicos, resultados e a impressão de imagens do aparelho.

ESPECIFICAÇÕES	QTD MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL
Exames de Ultrassom	240	Exames Mensais	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00

c. Gestão de serviços de apoio:

Serão fornecidos profissionais de nível médio e superior para complementar as equipes de trabalho do município, conforme as necessidades da gestão. Durante a visita técnica, verificamos também a necessidade de profissional Nutricionista. Com o valor global proposto, conseguimos fornecer este serviço dentro dos limites financeiros:

CBO	Qtd.	Carga Horária Semanal	Salário Unitário	Insalub.	Férias	1/3 Férias	13º Salário	FGTS	Multa FGTS	Vale Alimentação	Total Unitário	Valor Bruto
Fonoaudiólogo (a)	1	30	R\$ 2.034,45	R\$ 260,40	R\$ 191,24	R\$ 63,75	R\$ 191,24	R\$ 219,29	R\$ 109,64	R\$ 100,00	R\$ 3.170,00	R\$ 3.170,00
Nutricionista	1	40	R\$ 2.640,00	R\$ 260,40	R\$ 241,70	R\$ 80,57	R\$ 241,70	R\$ 277,15	R\$ 138,57	R\$ 100,00	R\$ 3.980,09	R\$ 3.980,09
Auxiliar de Saúde Bucal	1	40	R\$ 1.356,46	R\$ 260,40	R\$ 134,74	R\$ 44,91	R\$ 134,74	R\$ 154,50	R\$ 77,25	R\$ 100,00	R\$ 2.263,00	R\$ 2.263,00
Farmacêutico (a)	1	40	R\$ 4.090,00	R\$ 260,40	R\$ 362,53	R\$ 120,84	R\$ 362,53	R\$ 415,70	R\$ 207,85	R\$ 100,00	R\$ 5.919,87	R\$ 5.919,87
Visitador Sanitário	1	40	R\$ 2.604,00	R\$ 260,40	R\$ 238,70	R\$ 79,57	R\$ 238,70	R\$ 273,71	R\$ 136,85	R\$ 100,00	R\$ 3.931,93	R\$ 3.931,93

d. Estratégia Saúde da Família:

Serão fornecidos profissionais médicos generalistas para realizarem as ações e serviços inerentes a Estratégia de Saúde da Família (eSF):

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL
Médico da Estratégia de Saúde da Família	40	Horas Semanais	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00

e. Saúde Mental:

Serão fornecidos profissional médico com formação e/ou experiência comprovada em Saúde Mental e profissionais de apoio:

i. Serviços Médicos:

ESPECIFICAÇÕES	QTD. MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL
Médico em Saúde Mental	60	Atendimentos	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

ii. Profissionais para Serviços de Apoio:

CBO	Qtd.	Carga Horária Semanal	Salário Unitário	Insalub.	Férias	1/3 Férias	13º Salário	FGTS	Multa FGTS	Vale Alimentação	Total Unitário	Valor Bruto
Psicólogo (a)	2	30	R\$ 2.034,45	R\$ 260,40	R\$ 191,24	R\$ 63,75	R\$ 191,24	R\$ 219,29	R\$ 109,64	R\$ 100,00	R\$ 3.170,00	R\$ 6.340,00
Terapeuta Ocupacional	1	30	R\$ 2.034,45	R\$ 260,40	R\$ 191,24	R\$ 63,75	R\$ 191,24	R\$ 219,29	R\$ 109,64	R\$ 100,00	R\$ 3.170,00	R\$ 3.170,00

f. Apoio nos processos de gestão dos profissionais e programas de saúde:

DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	VALOR TOTAL MENSAL
Apoio técnico operacional nos processos de gestão dos profissionais e programas de saúde	Gestão dos recursos humanos	R\$ 28.000,00
	Serviços de contabilidade e prestação de contas	
	Coordenação técnica médica	
	Coordenação de escalas médicas	
	Gestão dos processos de trabalho e monitoramento de metas	
	Assessoria jurídica e gestão de contratos	
	Fornecimento de profissionais especializados e contratações via CLT	
	Materiais e equipamentos para profissionais de saúde e outras despesas inerentes a execução do contrato	
	Serviços de educação continuada e capacitações	
	Despesas com viagem e alimentação	
	Aquisição de sistema e equipamentos para controle de ponto digital (03)	
	SST - eventos de saúde e segurança do trabalho, exames admissionais e demissionais	
	Serviços de recrutamento e seleção	

OBSERVAÇÕES

- Os valores unitários apresentados são de referências e de acordo com as ocupações apresentadas e poderão sofrer variações no momento da contratação dos serviços ou em decorrência de reajustes patronais ou regimentado por legislação própria. Na ocorrência de variações, o município será notificado para a possibilidade de ajustes prévios entre as partes.
- O município desembolsará mensalmente o valor global que inclui todas as despesas patronais e outras inerentes a execução do trabalho. Os saldos financeiros serão aplicados e prestado contas mensalmente. Os valores não utilizados serão devolvidos ao município ao final do contrato ou sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal.
- Nosso instituto enviará no 1º dia útil de cada mês a nota fiscal para o adiantamento financeiro referente ao mês trabalhado anteriormente, necessário para o pagamento dos profissionais contratados via CLT. Esta nota fiscal deverá ser paga pelo município até o 3º dia útil. Somente após a reunião com a Comissão de Monitoramento do Contrato, onde ocorrerá a apuração das metas, que iremos protocolar a nota fiscal do valor residual, que será utilizado para pagar os demais profissionais e serviços já executados e esta nota fiscal deverá ser paga até o 10º dia útil.
- Os profissionais serão contratados via Processo Seletivo simplificado, que será de responsabilidade de nossa empresa. Os Editais serão publicados em

nosso site institutoipages.org, assim como todos os contratos, termos de aditamento e prestações de contas.

- Aos profissionais que terão como meta a Carga Horária, nossa equipe irá fazer a gestão de Banco de Horas, para facilitar compensações pela gestão municipal. Mensalmente enviaremos o saldo de banco de horas de cada profissional. Em caso de saldos, o gestor deverá garantir a compensação em até 03 (três) meses. Nossa equipe técnica dará todo apoio para viabilizar estas situações.

- Em caso de necessidade de férias, nosso Instituto poderá providenciar profissional para cobrir os períodos de gozo de férias dos profissionais em atividade, possibilitando para que o contingente de profissionais no município não sofra prejuízo.

- Qualquer necessidade de ajustes neste Plano de Trabalho poderá ser analisada por nossa equipe técnica e, se necessários, poderá ser reajustada mediante formalização em Ata Conjunta.

- Caso sejamos vencedor, após a assinatura do Termo de Fomento, agendaremos reunião com nossa equipe técnica junto com a gestão municipal, para orientarmos sobre nossos processos de gestão de trabalho, para que estes sejam alinhados com as diretrizes do governo municipal.

VII. METAS A SEREM ATINGIDAS

a. Metas quantitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Ambulatório de Clínica Médica Geral	Realização de pronto-atendimento médico, conforme a necessidade da gestão municipal, em dias úteis.	Relatório de carga horária realizada com comprovação através da utilização de sistema de ponto digital e de consultas realizadas, através de relatórios do sistema informatizado oficial (e-SUS), considerando o número de consultas agendadas e realizadas.
Procedimentos médicos ambulatoriais em Atenção Básica e de Média e Alta Complexidade	Realização de consultas e procedimentos médicos em especializadas na Atenção Básica, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.	Relatório de consultas realizadas, através de relatórios do sistema informatizado oficial (e-SUS), considerando o número de consultas agendadas e realizadas.
Gestão de serviços de apoio	Realização de ações e serviços de saúde, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.	Relatório de carga horária realizada com comprovação através da utilização de sistema de ponto digital.
Estratégia Saúde da Família	Realização de ações e serviços de saúde, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.	Relatório de carga horária realizada com comprovação através da utilização de sistema de ponto digital.
Saúde Mental	Realização de ações e serviços de saúde, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.	Relatório de carga horária realizada com comprovação através da utilização de sistema de ponto digital e de consultas realizadas, através de relatórios do sistema informatizado oficial (e-SUS), considerando o número de consultas agendadas e realizadas.
Apoio nos processos de gestão dos profissionais e programas de saúde.	Realização de suporte e visitas presenciais para a gestão dos profissionais de saúde vinculados ao projeto a apoio a administração pública municipal.	Relatório de atividades mensais.

b. Metas qualitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Garantir o percentual mínimo de 60% com nível de satisfação <i>bom</i> e <i>ótimo</i> dos usuários dos serviços de saúde oferecidos por nossa instituição.	Aplicação de pesquisas contínuas através de questionários de satisfação aos usuários dos serviços oferecidos, mensurados por caixa de sugestões a serem instaladas nas dependências dos estabelecimentos de saúde, disponibilização de QRCode, e-mail para comunicação com os usuários e serviço de Ouvidoria Digital. Os resultados serão analisados trimestralmente.	Relatório trimestral de pesquisas realizadas no município.

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

PERÍODO	SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO À SER REPASSADO NO PERÍODO	
		DESPESA COM PESSOAL	CUSTOS INDIRETOS
MÊS 01	I. Reunião de alinhamento de trabalho com a gestão municipal e assinatura do Termo de Fomento; II. Confeção e publicação do Edital para seleção dos profissionais - 07 dias; III. Processo de seleção dos profissionais (avaliação de currículos e entrevistas) - 07 dias; IV. Convocação final, prazo para recursos e homologação da convocação dos profissionais - 04 dias; V. Realização do LTCAT, PGR e exames admissionais (PCMSO + ASO) - 04 dias; VI. Aquisição e instalação de equipamentos de ponto digital - 10 dias; VII. Planejamento e organização das escalas de trabalho; VIII. Seleção e Contratação com profissionais médicos; IX. Início das atividades médicas.	R\$ 143.900,00	R\$ 28.000,00
MÊS 02	I. Início dos trabalhos dos profissionais contratados via CLT; II. Reunião com profissionais contratados para orientações de normas de condutas e metodologia de alinhamento de conduta dos recursos humanos vinculados ao Instituto IPAGES; III. Reunião com gestores municipais para alinhamento sobre metodologias de trabalho e gestão de condutas dos profissionais; IV. Instalação de caixas de 'reclamações e sugestões' e informativos sobre vias de comunicação entre os usuários de saúde e o Instituto IPAGES; V. Apresentação dos resultados de desempenho no mês anterior para recebimento dos valores referente aos demais serviços, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração; I. Realização de Capacitações em 'Humanização no acolhimento aos usuários de saúde' para toda equipe de profissionais do serviço de Pronto Atendimento e Recepção.	R\$ 189.654,40	R\$ 28.000,00
MÊS 03	I. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 01; II. Solicitação de pagamento da folha de recursos humanos;	R\$ 189.654,40	R\$ 28.000,00

	III. Apresentação dos resultados de desempenho no mês anterior para recebimento dos valores referente aos demais serviços, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração.		
MÊS 04	II. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 02; III. Entrega dos resultados da análise qualitativa referente ao 1º trimestre; IV. Solicitação de pagamento da folha de recursos humanos; V. Apresentação dos resultados de desempenho no mês anterior para recebimento dos valores referente aos demais serviços, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração.	R\$ 189.654,40	R\$ 28.000,00
MÊS 05	I. Capacitações em 'Humanização no acolhimento aos usuários de saúde' para toda equipe de profissionais da ESF e Farmácia Municipal; II. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 03; III. Solicitação de pagamento da folha de recursos humanos; IV. Apresentação dos resultados de desempenho no mês anterior para recebimento dos valores referente aos demais serviços, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração.	R\$ 189.654,40	R\$ 28.000,00
MÊS 06	I. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 04; II. Solicitação de pagamento da folha de recursos humanos; III. Apresentação dos resultados de desempenho no mês anterior para recebimento dos valores referente aos demais serviços, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração.	R\$ 189.654,40	R\$ 28.000,00
MÊS 07	I. Capacitações em 'Humanização no acolhimento aos usuários de saúde' para toda equipe de profissionais de saúde da rede municipal; II. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 05; III. Entrega dos resultados da análise qualitativa referente ao 2º trimestre; IV. Solicitação de pagamento da folha de recursos humanos; V. Apresentação dos resultados de desempenho no mês anterior para recebimento dos valores referente aos demais serviços, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração.	R\$ 189.654,40	R\$ 28.000,00
MÊS 08	I. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 06; II. Solicitação de pagamento da folha de recursos humanos; III. Apresentação dos resultados de desempenho no mês anterior para recebimento dos valores referente aos demais serviços, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração.	R\$ 189.654,40	R\$ 28.000,00
MÊS 09	I. Capacitações em 'Comunicação não violenta' e 'Humanização no acolhimento aos usuários de saúde' para toda equipe de profissionais do administrativo e recepção do Departamento Municipal de Saúde;	R\$ 189.654,40	R\$ 28.000,00

	II. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 07; III. Solicitação de pagamento da folha de recursos humanos; IV. Apresentação dos resultados de desempenho no mês anterior para recebimento dos valores referente aos demais serviços, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração.		
MÊS 10	I. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 08; II. Entrega dos resultados da análise qualitativa referente ao 3º trimestre; III. Solicitação de pagamento da folha de recursos humanos; IV. Apresentação dos resultados de desempenho no mês anterior para recebimento dos valores referente aos demais serviços, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração.	R\$ 189.654,40	R\$ 28.000,00
MÊS 11	I. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 09; II. Solicitação de pagamento da folha de recursos humanos; III. Apresentação dos resultados de desempenho no mês anterior para recebimento dos valores referente aos demais serviços, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração.	R\$ 189.654,40	R\$ 28.000,00
MÊS 12	I. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 10; II. Solicitação de pagamento da folha de recursos humanos; III. Apresentação dos resultados de desempenho no mês anterior para recebimento dos valores referente aos demais serviços, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração; IV. Caso não haja interesse em continuidade da Parceria, notificaremos o aviso de finalização de contrato aos profissionais;	R\$ 189.654,40	R\$ 28.000,00
MÊS 13	I. Entrega dos resultados da análise qualitativa referente ao 4º trimestre; II. Caso não haja continuidade da Parceria, realizaremos a entrega dos documentos inerente às prestações de contas dos meses 11, 12 e devolução de saldos financeiros, caso ocorra.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

X. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PERÍODO	TIPO DE SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO MENSAL	PROPONENTE	TOTAL PARA 12 MESES	CONCEDENTE
12 meses	Execução de serviços na área de Saúde consistente em gestão de profissionais de saúde, para atendimento à população de ITIRAPUÃ - SP	R\$ 217.654,40	Instituto IPAGES	R\$ 2.611.852,80	Secretaria Municipal de Saúde de Itirapuã - SP

XI. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Início:** 01/05/2023.
- **Duração:** 12 meses.
- **Término:** 26/04/2024.

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao Município de Itirapuã – SP para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Aramina – SP, 26 de abril de 2023.

INSTITUTO PAULISTA DE
APOIO A GESTÃO DA
SAÚDE
PUB:39781326000139

Assinado de forma digital por
INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A
GESTÃO DA SAÚDE
PUB:39781326000139
Dados: 2023.07.21 15:41:43 -03'00'

ALDO DE FREITAS BRAGA
Diretor Principal
IPAGES

MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL